



RELAÇÕES DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL E A OCUPAÇÃO DE APP URBANAS EM TORNO DE CORPOS HÍDRICOS

IRIS LARA ROCHA DOS SANTOS; HUGO BENTO SANTOS; RHADSON REZENDE
MONTEIRO

RESUMO

O crescente aumento da urbanização desordenada é um fator importante na explicação sobre a ocupação do solo em locais inapropriados e protegidos por lei. Nos últimos anos esse processo tem se intensificado e exercido forte impacto nas APP - Áreas de Preservação Permanente Urbanas, no que tange às margens dos rios. Diante desse contexto surge a seguinte questão: quais as contribuições do novo Código Florestal, pensando na preservação e nos casos de ocupação de APP's em áreas urbanas de municípios brasileiros em torno de corpos hídricos? Dessa maneira, o objetivo deste trabalho é apresentar os principais dispositivos do novo Código Florestal referentes às APP's; mostrar dados atualizados sobre a pressão da urbanização sobre as APP's urbanas; e ilustrar como o Novo Código Florestal tem influenciado nesse processo. A metodologia utilizada dividiu-se em duas etapas: a primeira através de pesquisa bibliográfica nas fontes Google Acadêmico e Scielo, baseada em trabalhos produzidos nos últimos 10 anos, utilizando as palavras-chave "lei 12.621/2012"; "novo Código Florestal"; APP Urbana; na segunda etapa são apresentados dados quantitativos colhidos na plataforma MapBiomias, para o intervalo entre os anos 1985 e 2020 retratando a ocupação de corpos hídricos urbanos e comparando a evolução após a promulgação da lei. Observou-se que houve um aumento de 102% na ocupação na faixa de 30m no entorno de corpos hídricos urbanos em relação ao início da série histórica estudada, contudo, ainda existem cerca de 71% de área não preenchida pela urbanização em 2020. Houve uma pequena redução na ocupação de APP's a partir de 2012 quando o Novo Código Florestal entrou em vigor, cerca de 0,39 mil ha quando comparado com os anos anteriores à lei. Os maiores níveis de antropização estão concentrados no sudeste do país. Dessa forma, o presente trabalho faz uma apresentação dos termos do Novo Código Florestal, especialmente no que se refere a áreas protegidas urbanas no entorno de leitos de rios.

Palavras-chave: Ocupação; Áreas de preservação Urbanas; Código Florestal.

1 INTRODUÇÃO

Segundo levantamento do MapBiomias, a ocupação de APP's às margens de rios e córregos dobrou entre 1985 e 2020. As cidades brasileiras passam por um processo de urbanização com inúmeros conflitos de interesse das elites, desse modo, este processo ocorre sem nenhum tipo de organização, ao ponto que os mais vulneráveis ficam à mercê de ocuparem áreas irregulares para moradia. (CARVALHO; SOUZA, 2018).

A ocupação de áreas como APP's de rios, em grande medida também acontecem pela proximidade de acesso ao recurso água, assim como acontece em outras paisagens onde a água está presente. (SOUSA, 2019).

As APP's definidas pela Lei nº 12.651/2012 se constituem como áreas cobertas ou não por vegetação nativa, que tem a função de proteger os recursos naturais ambientais, os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a fauna e flora e também assegurar o bem-estar

da sociedade (Brasil, 2012). Assim, esses locais se consolidam como meio importante a serem preservados para a manutenção de um ambiente ecologicamente equilibrado, sendo necessário analisar como as modificações estipuladas pelo Novo Código Florestal irão impactar nos preenchimentos das faixas marginais dos fluxos de água.

Dessa maneira, em detrimento dos efeitos da urbanização desordenada, quais são as contribuições do novo Código Florestal, pensando na preservação e nos casos de ocupação de APP's em áreas urbanas de municípios brasileiros em torno dos corpos hídricos?

Para responder a esse questionamento, foram efetuadas observações nos dados levantados pela plataforma MapBiomias sobre as ocupações em áreas de APP's urbanas como margens de rios e córregos na faixa marginal de 30 m de corpos hídricos nos anos de 1985 a 2020.

Diante disso, o objetivo desse trabalho é apresentar os principais dispositivos do novo código florestal referentes à APP; mostrar dados atualizados referentes a pressão da urbanização sobre as APP's urbanas; e ilustrar como o Novo Código Florestal tem influenciado nesse processo.

No capítulo dois é descrita a metodologia do trabalho, delimitando a fonte norteadora da pesquisa no que diz respeito à origem da bibliografia. No capítulo três será apresentado de forma breve o Novo Código Florestal brasileiro, além da caracterização da porção de APP de interesse do trabalho e apresentação de dados quantitativos de ocupação das áreas em estudo oriundos da plataforma Mapbiomas. Por fim, há uma conclusão indicando o tipo de compreensão obtida das análises.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Como metodologia foi utilizada a pesquisa bibliográfica, do tipo qualitativa, básica e exploratória que de acordo com Severino (2007), se constitui por meio de registros já disponíveis, resultante de estudos antecedentes, em arquivos impressos, como brochuras, monografias, trabalhos acadêmicos entre outros. Usufruindo de observações ou de conjuntos teóricos já analisados e apropriadamente já descritos por outros profissionais. Assim, a construção do trabalho consistiu na busca de artigos nas plataformas Scielo e Google Acadêmico, no recorte dos trabalhos produzidos nos últimos 10 anos, utilizando as palavras chaves “lei 12.621/2012”; “novo Código Florestal”; APP Urbana;

Posteriormente são apresentados dados quantitativos colhidos na plataforma MapBiomias, no intervalo de anos entre 1985 e 2020 retratando a ocupação de corpos hídricos urbanos e comparando a evolução após a promulgação do novo código florestal. O MapBiomias é uma iniciativa que tem o objetivo de monitorar de forma aberta e colaborativa o mapeamento anual da cobertura e uso do solo brasileiro, sendo um projeto multi-institucional, englobando universidades, ONGs e empresas de tecnologia.

Serão confrontados dados de áreas ocupadas e não ocupadas pela urbanização na faixa marginal de 30m de corpos hídricos urbanos entre os anos de 1985 e 2020 em detrimento da aplicação do novo Código Florestal.

Após a coleta e estudo das informações foram feitas as análises e considerações acerca do contexto exposto.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O código Florestal vigente, a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) chamada popularmente de novo Código Florestal, substituiu o código de 1965 e trouxe alterações importantes no regime jurídico, como a alteração das métricas as Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas de Reserva Legal (RL). O novo código cria

mecanismos para estimular a regularização de passivo florestal, neste caso o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e também o Programa de Regularização Ambiental (PRA). Ainda dispõe da possibilidade de usar instrumentos econômicos da política ambiental, como: Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e Cotas de Reserva Ambiental (CRA) (LAZZARINI, 2017).

Segundo a Lei nº 12.651/2012, é considerado APP's, tanto em zonas rurais ou urbanas, a porção marginal de curso d'água perene ou intermitente, com exceção aos efêmeros, mensurado desde a borda da calha do leito, definindo largura mínima de 30 metros, para aqueles cursos d'água com menos de 10 metros em sua largura; para os cursos entre 10 e 50 metros de largura, a faixa de preservação exigida é de 50 metros; para aqueles entre 50 a 200 metros, a faixa de preservação exigida é de 100 metros; cursos entre 200 e 600 metros, a faixa de preservação exigida é de 200 metros; para os cursos com largura acima de 600 metros, a faixa de preservação exigida é de 500 metros. (Brasil, 2012).

A preservação das APP's em locais urbanos proporciona o reconhecimento da paisagem e do patrimônio natural e construído (de valor ecológico, histórico, cultural, paisagístico e turístico). Essas localidades desempenham simultaneamente funções sociais e educativas tendo em vista que oferecem espaços esportivos, áreas de lazer e recreação, oportunidades de encontro, conexões com os elementos da natureza e educação ambiental relacionada para a conservação, possibilitando uma maior qualidade de vivência às populações urbanas, que correspondem a 84,4% do povo brasileiro (AMBIENTE, 2022).

De todo modo, APP's tem funções além da preservação da vegetação e biodiversidade, mas também, de forma muito abrangente, a proteção de ambientes de importância social, econômica e de qualidade ambiental. (MMA, 2011).

O meio urbanizado simboliza o maior grau de sistematização das interações da humanidade, caracterizando locais em que é possível analisar a contínua intervenção social com ambiente natural em que está inserido, provocando em muitos casos, uma instabilidade aparente que impacta em distintas consequências no cuidado dos temas relacionados ao ambiente e sociedade. Dessa forma, por conta das políticas de desenvolvimento, examinou-se o aumento veloz dos municípios, em que a desintegração do corpo social e a desorganização do território vem acarretando em relevantes alterações na organização interior deles (BILAC; ALVES, 2014).

Em meio a vários impactos sociais e ambientais reconhecidos nos espaços urbanos, enfatiza-se os referentes às ocupações e ao aumento do perímetro urbano no sentido de locais inapropriados, como as que são consideradas Áreas de Preservação Permanente (BILAC; ALVES, 2014).

Devido à ausência de cuidado do poder público, existem populações que ocupam essas áreas de forma irregular, tendo em vista que está designado em lei que devem ser preservadas por causa da relevância dos diversos ecossistemas que por muitas vezes abrigam: espécies em extinção, espécies endêmicas, nascentes entre outros componentes da natureza. Na maioria dos casos, esses locais são áreas de risco, provocando problemáticas econômicas e socioambientais (OLIVEIRA et al., 2018).

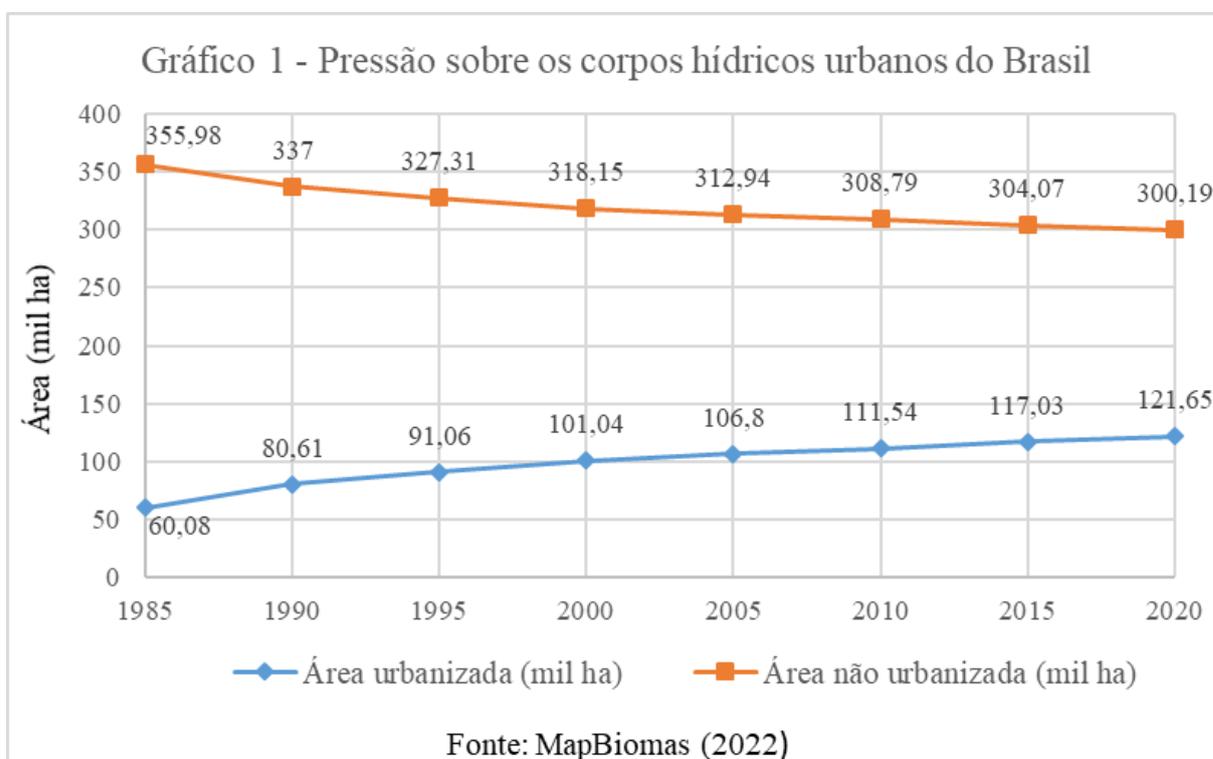
Gerenciar os riscos em áreas urbanas é um grande desafio contemporâneo, pois são áreas com grande crescimento populacional que, em regra, são contextualizadas com falta de direitos sociais e pobreza extrema. Isto é, as pessoas que chegam às áreas urbanas são levadas a esses locais pelas necessidades econômicas e sociais de viver com qualidade de vida, mas acabam sendo colocadas em áreas de risco, como beiras de rios e morros. Por isso, a grande importância de compreender os riscos da retirada de áreas de preservação permanente das áreas urbanas consolidadas (LEUZINGER; SOUZA; CIRNE, 2022).

De acordo com Leuzinger et al, (2022) é preciso observar melhor o cuidado que acontece com pessoas sob vulnerabilidade social, que por diversas vezes, por motivos

econômicos, acabam assentando-se em áreas com risco potencial à sua segurança.

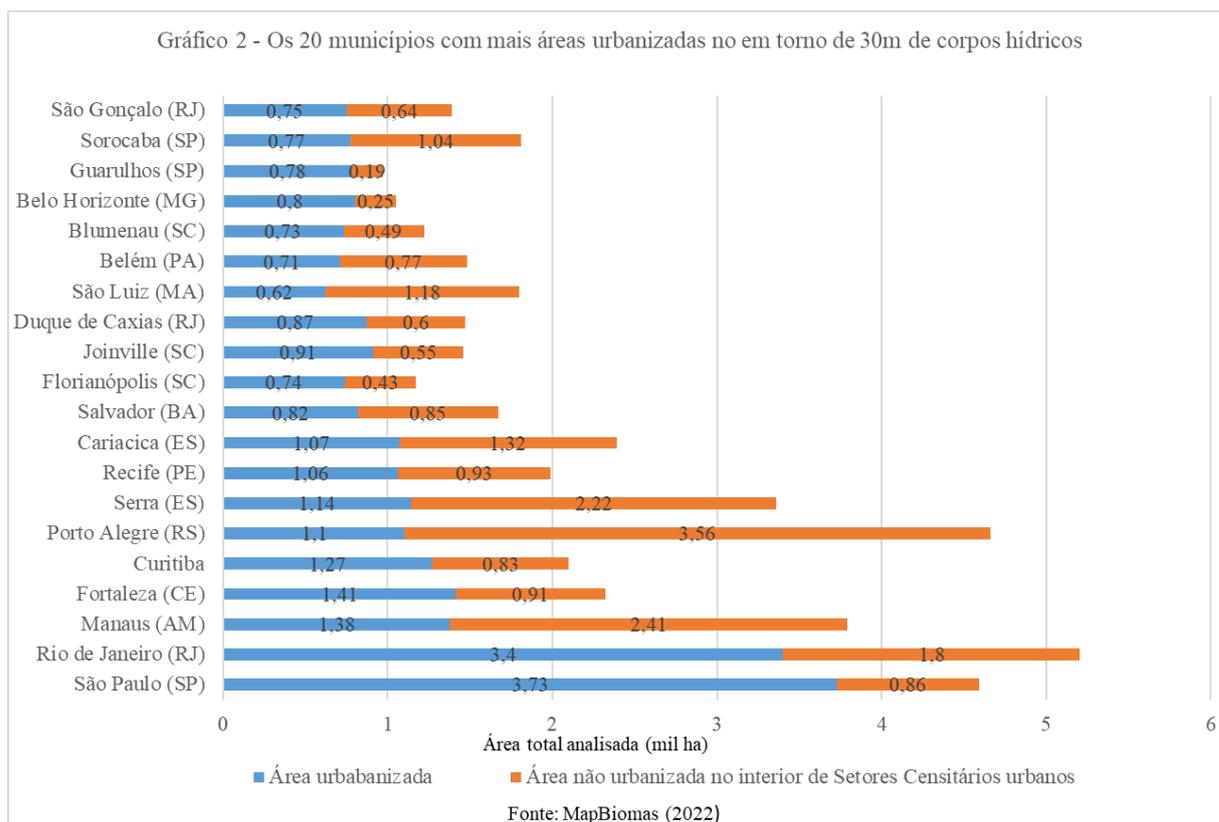
Em 2020 um número superior a 121 mil ha nos arredores de 30 m de corpos hídricos compunha a área urbanizada no Brasil, isso representa um aumento superior a 102%, correlato a 61,6 mil ha durante o decorrer histórico desde de 1985, sendo de modo direto coagido pelo aumento das cidades. No entanto, apesar do crescimento das ocupações no entorno dos corpos hídricos, de aproximadamente 422 mil ha de regiões classificadas como circunvizinhas a 30 m de corpos hídricos urbanos, cerca de 300,2 mil ha, equivalente a 71% permanecem não preenchidos pela urbanização em 2020. Esses locais são constituintes dos setores censitários urbanos, mas não correspondem a áreas ocupadas pela urbanização. Isso destaca o quanto é preciso esforços para que seja efetiva a preservação ambiental tanto para meios já construídos, assim como para espaços com remanescentes de vegetação ou não ocupados por áreas construídas (SANTOS JUNIOR et al., 2022).

É possível observar essas informações no gráfico 1:



O gráfico 1 mostra o comportamento da ocupação em torno de 30m de corpos hídricos brasileiros na série histórica em questão para uma área correspondente a 422 mil ha, caracterizadas entre áreas urbanizadas e áreas não urbanizadas. A distribuição dos dados mostram uma leve redução no crescimento das áreas urbanizadas no período entre 2010 e 2020 equivalente a 10,11 mil ha, sendo esta a série histórica onde há atuação do código florestal a partir do ano de 2012, quando comparado ao período compreendido entre 2000 e 2010 com uma área urbanizada no total de 10,5 mil ha, uma redução de 0,39 mil ha na ocupação das APP's de corpos hídricos no em torno de 30m. A área não urbanizada, até 2020, tem cerca de 300,2 mil ha, corresponde a 71% da área total considerada (SANTOS JUNIOR et al., 2022). Ainda segundo o autor, cerca de 19,8% das áreas consideradas urbanizadas no perímetro de 30m no em torno dos corpos hídricos estão situadas em 20 municípios brasileiros, sendo que do total, 11 são capitais do país.

É possível acompanhar essa informação no gráfico 2 a seguir:



O gráfico 2 apresenta os 20 municípios com mais áreas urbanizadas no em torno de 30 metros de corpos hídricos, sendo que 45% dos municípios, total de nove, estão situados na região Sudeste do país. Mostrando assim a influência de regiões economicamente mais favorecidas na ocupação de APP's em corpos hídricos urbanos. A região Nordeste apresenta 20% dos municípios com mais áreas urbanizadas no entorno de 30m de corpos hídricos, 25% a menos que a região Sudeste. Dentre as 20 cidades não houve representante da região Centro-Oeste.

4 CONCLUSÃO

Ao longo do trabalho foi possível observar o percurso que o código florestal fez até chegar na lei atual, consequentemente evidenciando a importância das Áreas de Preservação Permanente para a manutenção de diversos processos ecológicos. Contudo, diante do que foi apresentado no decorrer deste trabalho, percebe-se uma pequena influência presente a partir do momento em que o novo Código Florestal entra em vigor, com uma redução de 0,39 mil ha nos anos de 2010 a 2020, evidenciando uma influência positiva na preservação de APP's de corpos hídricos urbanos, mas ainda muito tímida.

É possível observar também como os maiores níveis de antropização das áreas estudadas estão concentrados na região Sudeste do país, consequentemente a região mais populosa do Brasil.

Mesmo diante de níveis crescentes de antropização em APP's urbanas, ainda há cerca de 300,2 mil ha de APP's urbanas em perímetro de 30m, equivalente a 71% da área estudada, que não foram ocupadas.

Diante do que foi exposto, observa-se que o Novo Código Florestal se mostra efetivo no que diz respeito a preservação e garantia de não ocupação das APP's urbanas, porém ainda muito tímido como mostram os números, logo é preciso fortalecer as instituições capazes de

manter a lei em pleno funcionamento.

REFERÊNCIAS

AMBIENTE, Ministério do Meio. Áreas de Preservação Permanente Urbanas. Disponível em: <https://mac.arq.br/areas-de-preservacao-permanente-urbanas/>. Acesso em: 15 out. 2022.

BILAC, R. P. R. .; ALVES, A. de M. . CRESCIMENTO URBANO NAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPs): UM ESTUDO DE CASO DO LEITO DO RIO APODI/MOSSORÓ NA ZONA URBANA DE PAU DOS FERROS-RN. Revista Geotemas, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 79–85, 2014. Disponível em: <http://periodicos.apps.uern.br/index.php/GEOTemas/article/view/677>. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Brasília, 25 de maio de 2012, 38 p. 2012.

CARVALHO, M. R. S.; SOUZA, M. V. M. A produção do espaço urbano em Marabá-PA e sua relação com as ocupações urbanas: o caso do bairro Nossa senhora Aparecida. Revista Caminhos de Geografia, v. 19, n. 66, p. 116-132, 2018.

LAZZARINI, L. G. S. Cinco anos de vigência do “Novo Código Florestal”. São Paulo. 2017. Retirado em: 20/11/2017, de <http://sites.usp.br/oficinadedireitoambiental/cinco-anosde-vigencia-novo-codigo-florestal/>.

LEUZINGER, Márcia Dieguez; SOUZA, Lorene Raquel de; CIRNE, Mariana Barbosa (org.).

10 ANOS DE CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO: lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Brasília: Centro Universitário de Brasília, 2022. 358 p. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/15910>. Acesso em: 18 out. 2022.

MMA – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. 2011. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação & Áreas de Risco. O que uma coisa tem a ver com a outra? Relatório de Inspeção da área atingida pela tragédia das chuvas na Região Serrana do Rio de Janeiro / Wigold Bertoldo Schäffer... [et al.]. – Brasília: MMA, 152.

OLIVEIRA, Giully de; FREITAS, Mario Jorge Cardoso Coelho; DAL SANTO, Mariane Alves. Área de Preservação Permanente (APP) e expansão urbana: entre a conservação e o direito à cidade. O caso da Vila do Arvoredo, Florianópolis – SC. In: LADWIG, Nilzo Ivo; SCHWALM, Hugo (Org.) Planejamento e gestão territorial: a sustentabilidade dos ecossistemas urbanos. Criciúma, SC: EDIUNESC, 2018. Cap. 12. p. 7.

SEVERINO, A. J. Metodologia do trabalho científico. 1.ed. São Paulo, Editora Cortez, 2013.

SOUZA, W. F. D. O uso e ocupação em Área de Preservação Permanente- APP- o caso de Lavras de Mangabeira-CE. Monografia de Licenciatura em Geografia, Universidade Federal de Campina Grande, 57f. Cajazeiras, PB. (2019).